

000123



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 104/2025

DISPENSA Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES**, CNPJ: 28.951.238/0001-11, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra. **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA**, portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, referente aos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
01	TÚNICA: Túnica em modelo americano, confeccionado em tecido gabardine sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade	UND	52	700,00	36.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

<p>preza pela elegância e bem nas cores de acordo com seu modelo com corte estilo paletó para fazer a silhueta do corpo humano, para detalhes na túnica tecidos especiais, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm de largura em alto relevo com fundo no centro aplicar o lídio dourado de 1 mm , nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado comprimento até à cintura, a barra em formato de bico. Gola do tipo "Padre", um par de platina sobre os ombros, na parte interna um par de ombreira de 2,5mm, revestido com mesmo tecido, fixado na costura da manga. Na frente detalhes e recorte com acabamento no recorte com viés, aplicação na parte da frente de Botões dourados de latão cruzeiro do sul de 20 mm em metal em fileira, aplicados com anéis em latão pequenos. Mangas lisa reta, com barra feita.. Toda túnica será forrada em tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha. Calça Estilo militar confeccionada em tecido gabardine sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e bem nas cores de acordo com seu modelo, na calça será utilizado para melhor conforto e ajuste elástico e cadarço. Toda a peça será confeccionada, costurada e pespontada em maquinas industriais, prezando sempre pela qualidade e conforto da mesma. Barretina estilo militar com 15 cm mm de altura, na frente ,nas costas com 14</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

	<p>cm de altura revestida em napa nicarada, com base de em verniz de na cor do modelo anexo na tampa superior, napa nicarada , na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta.. Na parte inferior com 5 mm de largura em convim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, na parte da da frente, uma detalhe preso ao queoe em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida, acabamento em viés de plástico de 40 mm.. Cores e tamanhos a definir. Pares de botas cano longo com cadarço, feita em em couro sintético, solado de borracha antiderrapante muito resistente, palmilha ortopédica. Forrada internamente em material têxtil, costurada e colada para maior durabilidade Tamanhos a definir.</p>				
2	<p>Trajes estilizados para corpo coreográfico confeccionado em tecidos suplex 86% poliamida e 14% elastano. O traje será todo forrado para melhor estruturação e caimento da peça. Confeccionado com corte anatômico com desenho que marca a silhueta, para detalhes tecido emborrachado com elastano nas quatro direções, No seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamentos, serão realizados bordados feitos a mão com</p>	UND	10	980,00	9.800,00

000126



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

	boreais importados furta cor e pedrarias dos tamanhos e números 6 e 8 . Mangas longas cortadas em suplex em tecido emborrachado com elastano nas quatro direções, para detalhes aplicações em tecidos especiais, também bordados a mão, O colar todo cravejado de pedrarias de cristais. Abertura e costa com zíper invisível, punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamento do corpete. Acompanha calça em suplex com corte anatômico e elástico na cintura para melhor ajuste da peça				
3	A aquisição do conjunto composto por um vestido estilizado,colante,calça. traje da baliza será confecção em tecido de lycra nas cores de acordo com seu modelo em anexo , para detalhes no vestido, com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções,com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster, seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamento bordado a mão com miçangas e paetês dos tamanhos e numero 6 e 8 com abertura nas costas com zíper invisível, , punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamento do corpete. O colar todo cravejado de pedrarias de cristais . Utilizar Strauss em aplicação o corpo colante, colarinhos e punhos	UND	01	1.200,00	1.200,00
4	O traje será confeccionado estilo macacão longo em tecido de lycra nas cores de acordo com seu modelo em anexo , para detalhes com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções,com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e	UND	01	1.200,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

	<p>poliéster, seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamento bordado a mão com miçangas e paetês dos tamanhos e numero 6 e 8 com abertura nas costas com zíper invisível, , punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamento do corpete. O colar todo cravejado de pedrarias de cristais . Utilizar Strauss em aplicação o corpo colante, colarinhos e punhos</p>				
5	<p>TÚNICA: Túnica em modelo americano, confeccionado em tecido gabardine sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e bem nas cores de acordo com seu modelo com corte estilo paletó para fazer a silhueta do corpo humano, para detalhes na túnica tecidos especiais, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm de largura em alto relevo com fundo no centro aplicar o lídio dourado de 1 mm , nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado comprimento até à cintura, a barra em formato de bico. Gola do tipo "Padre", um par de platina sobre os ombros, na parte interna um par de ombreira de 2,5mm, revestido com mesmo tecido, fixado na costura da manga. Na frente detalhes e recorte com acabamento no recorte com viés, aplicação na parte da frente de Botões dourados de latão cruzeiro do sul de 20 mm em metal em fileira, aplicados com anéis em latão pequenos. Mangas lisa reta, com barra feita.. Toda túnica será</p>	UND	01	980,00	980,00

000128



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

<p>forrada em tecido de forro em poliéster, com acabamento de primeira linha. Calça Estilo militar confeccionada em tecido gabardine sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e bem nas cores de acordo com seu modelo, na calça será utilizado para melhor conforto e ajuste elástico e cadaço. Toda a peça será confeccionada, costurada e pespontada em máquinas industriais, prezando sempre pela qualidade e conforto da mesma. Barretina estilo militar com 15 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em napa nicarada, com base de em verniz de na cor do modelo anexo na tampa superior, napa nicarada, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta.. Na parte inferior com 5 mm de largura em convim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, na parte da da frente, uma detalhe preso ao queoe em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se à metade anterior da guarnição na parte inferior revestida, acabamento em viés de plástico de 40 mm.. Cores e tamanhos a definir. Pares de botas cano longo com</p>				
--	--	--	--	--



000129

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

	cadarço, feita em em couro sintético, solado de borracha antiderrapante muito resistente, palmilha ortopédica. Forrada internamente em material têxtil, costurada e colada para maior durabilidade Para diferenciar do traje dos demais componentes, todo o traje terá em sua confecção aplicação de adornos como galões e aplicações realizadas em materiais importados, seguindo sempre o padrão da banda porém com maior enriquecimento da peça.				
	TOTAL				49.580,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000130

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – 27 813 3011 2107 - Manut. da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

000133



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

AMANDA R LIRA
 DE
 SANTANA:2895123
 8000111

Assinatura de Amanda R LIRA
 LIRA DE SANTANA (INSC) 2895123
 CNPJ: 09.145.368/0001-12
 CNPJ: 09.145.368/0001-12
 CNPJ: 09.145.368/0001-12
 CNPJ: 09.145.368/0001-12
 CNPJ: 09.145.368/0001-12

Página 11 de 13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de água branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita Constitucional

AMANDA R LIRA DE

CONTRATANTE

SANTANA:289512380001

11

Forma digital por AMANDA R LIRA DE
SANTANA:28951238000111
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE CD, ou=CERTIPE e-PJ
A1, ou=22121066000172, ou=videoconferencia, ou=(EM
BRANCO), cn=AMANDA R LIRA DE
SANTANA:28951238000111
Dados: 2025.05.12 14:40:42 -03'00'

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES

CNPJ: 28.951.238/0001-11

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 09 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saúde de Bom Jesus; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C F DE L CORREIA - R\$ 48.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saúde de Bom Jesus. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 09/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde Bom Jesus e: CT Nº 00030/2025 - 09.05.25 - C F DE L CORREIA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador: F1855B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 00001.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 12/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00312/2025 - 12.05.25 - CM CONSTRUTORA LTDA - R\$ 2.659.773,82.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador: 8D05C5D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra.

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA, portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, pelo Valor global de R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: BC9519CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra. AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA, portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, pelo Valor global de R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 8E6564A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 09 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 5FD903FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025